

**CONTRATO PMG Nº 039/2017
1º TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 039/2017 DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DO OUTRO LADO, CARLOS CAVALCANTE COSTA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. **Célia Maria Coêlho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO, CARLOS CAVALCANTE COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.850.504-97, portador da Cédula de Identidade sob o nº 733.030 - SSP/PE residente e domiciliado na Rua Manoel Buarque Lins, Nº 463, Bairro Centro, município da Gameleira/PE, CEP: 55.530-000, consoante o **Processo Licitatório nº 023/2017**, modalidade **Dispensa nº 012/2017**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Acordam as partes a alteração da funcionalidade do imóvel tipo casa (térreo) e da contratante, conforme ofício nº 99/2017, do Fundo Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Antonio Buarque Lins, Nº 463, Centro - Gameleira-PE, que servirá de abrigo emergencial para as famílias afetadas pelas fortes chuvas no Município, no final do mês de maio do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 039/2017, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 29 de Junho de 2017.

PELO LOCATÁRIO:

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07

PELO LOCADOR:

CARLOS CAVALCANTE COSTA
CPF/MF sob o nº 051.850.504-97

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: